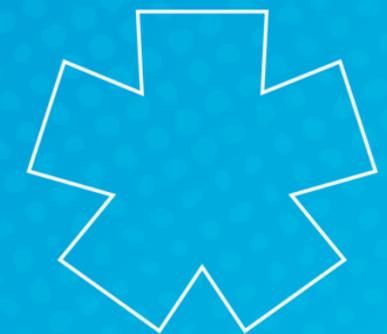


Protocolo “Não se Cale”

Como acolher mulheres em
situação de violência em
estabelecimentos de lazer

Diretoria de Proteção e Combate à
Violência

@mulheres_se
dipcv@spm.se.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

DIPCV – EQUIPE TÉCNICA

**Danielle Garcia Alves - Secretária Estadual de Políticas Públicas para
as Mulheres**

**Ana Carolina Machado Jorge - Diretora de Proteção e Combate à
Violência**

Alda Oliveira dos Santos - Assistente Social

Indigleide dos Santos Brito - Assistente Técnica

Larissa Cristina Lima - Assistente Técnica

Thairine Aleves Silva - Assistente Técnica

O que é o Protocolo “Não SE Cale!” ?

- É um guia que orienta como colaboradoras e colaboradores de estabelecimentos de lazer podem acolher e ajudar mulheres que se sintam constrangidas, em risco ou que sofram algum tipo de violência nesses espaços.
- Usa-se o SE em maiúsculo para referenciar Sergipe como o estado que trabalha para promover o direito das meninas e mulheres, em suas mais diferentes manifestações de existir, a viverem livres de qualquer tipo de violência e que convoca toda a sociedade a se engajar nessa missão!

Elaborado com Base

- a) na Lei Estadual n^o 8. 624, de 02 de dezembro de 2019;**
 - b) no Protocolo “No Callem”, de Barcelona;**
 - c) no Projeto de Lei 03/2023 em tramitação no Congresso Nacional.**
- Aguarda sanção presidencial.**

Fundamenta-se em Leis Protetivas das Mulheres

- **Convenção de Belém do Pará;**
- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW);**
- **Constituição da República Federativa do Brasil;**
- **Código Penal;**
- **Código de Processo Penal;**
- **Lei Maria da Penha.**

Finalidades do Protocolo

- **Preservar o direito das mulheres a viverem livres de qualquer tipo de violência;**
- **Preservar a dignidade, a saúde, a integridade física, psicológica e sexual das mulheres nos estabelecimentos de lazer;**
- **Promover o direito de ir e vir das mulheres em segurança;**
- **Proteger a vítima, prevenir a ocorrência de violações nesses espaços;**
- **Responsabilizar o agressor, ao acionar o sistema de segurança pública.**

Diretrizes do Protocolo

- **Acolhimento à mulher vítima;**
- **Respeito à dignidade, à privacidade e à autonomia da vontade da vítima;**
- **Acesso a informações quanto aos direitos da mulher vítima;**
- **Colaboração entre estabelecimento de lazer e o poder público para o atendimento prioritário e imediato à vítima;**
- **Apoio técnico do poder público – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - para capacitação e treinamento.**

Direitos das Mulheres

- **Respeito às suas decisões;**
- **Atendimento imediato pela equipe do estabelecimento para relatar o constrangimento, o risco e eventuais violências;**
- **Resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir para a responsabilização do agressor;**
- **Ser acompanhada por pessoa de sua escolha;**
- **Ser imediatamente protegida do agressor;**
- **Acionar os órgãos de segurança pública competentes com auxílio do estabelecimento;**
- **Ser atendida respeitosamente.**

Deveres dos Estabelecimentos

- **Criar um código próprio – DRINK LA PENHA – para que as mulheres e outras pessoas possam alertar a equipe de colaboradores sobre a situação de violência para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;**
- **Manter em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, informações sobre o “Protocolo Não SE Cale!”, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;**

Quando usar o Protocolo?

- **A palavra-chave para o pedido de acolhimento é “DRINK LA PENHA”;**
- **O estabelecimento de lazer pode ter conhecimento da violência através da mulher vítima, clientes ou até mesmo através de um(a) colaborador(a);**
- **Sempre que a equipe identificar a prática de conduta que caracterize constrangimento, violência ou risco de violência contra a mulher.**

O que precisa ter no meu estabelecimento para ajudar as mulheres?

- **Cartazes informativos ao público sobre os crimes sexuais - Assediômetro;**
- **Cartazes nos banheiros femininos informando sobre como as mulheres podem pedir ajuda;**
- **Colaboradores treinados para atender as mulheres que sofram eventual violência, que se sintam ou estejam em risco.**

O que precisa ter no meu estabelecimento para ajudar as mulheres?

- **Cartazes com canais de comunicação para pedir ajuda e onde registrar a ocorrência;**
- **Capacitar os/as colaboradores para atenderem as mulheres que se sintam constrangidas, em risco ou que sofreram violência;**
- **“Drink La Penha” a palavra-chave ou o código que representa o PEDIDO DE SOCORRO/AJUDA/ACOLHIMENTO.**

Fui acionado! Como acolher a mulher?

- **Ouvi-la em um ambiente reservado e seguro;**
- **Orientar sobre direitos e perguntar o que ela necessita naquele momento;**
- **Oferta de acompanhamento até o carro ou outro meio de transporte;**
- **Chamar um táxi, carro de aplicativo;**
- **Acionar alguém de confiança da mulher ou a Polícia;**
- **Rápido encaminhamento do caso para a rede de enfrentamento (polícia, saúde, assistência);**
- **Preservá-la para que não tenha qualquer tipo de contato com o agressor, inclusive visual;**

Fui acionado! Como acolher a mulher?

- **O responsável e os demais colaboradores envolvidos na execução do protocolo atuarão de modo:**
 - a) a reduzir o clima de tensão no local do fato – levar a mulher para uma sala reservada auxilia que ela se sinta mais segura;**
 - b) a evitar a reprodução de outras violências contra a mulher.**

Como fazer o deslocamento seguro para a mulher?

- O estabelecimento prestará apoio para o deslocamento da mulher até:
 - a) Delegacia de Polícia;
 - b) Unidade de saúde;
 - c) Residência ou outro local indicado pelas autoridades competentes;
 - d) Local indicado pela mulher para a garantia da sua segurança;

O Crime Ocorreu! Como posso colaborar com a Polícia?

- Além de acolher a mulher, devem ser adotadas as seguintes providências:
 - a) Preservar as imagens das câmeras do circuito interno de segurança;
 - b) Isolar o local onde ocorreu o crime sexual até a chegada da Polícia;
 - c) Fornecer lista de presença de pessoas.
- O estabelecimento deve ser proativo na proteção de mulheres e auxiliar a Polícia Civil no trabalho investigativo, fornecendo todas as informações necessárias.

Como orientar a mulher vítima?

- **Registre sempre o Boletim de Ocorrência – em qualquer delegacia;**
- **Se a mulher foi vítima de estupro, ela deve se dirigir à qualquer hospital (público ou privado) para tomar a medicação que evita a gravidez e infecções sexualmente transmissíveis (profilaxia em até 72 horas);**
- **A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes é o hospital de referência em Sergipe.**

O que a testemunha pode fazer para ajudar?

- **Acolha a mulher e não julgue;**
- **Se presenciou uma agressão, acione apoio policial;**
- **Filme o crime praticado contra a mulher;**
- **A filmagem identifica o autor do crime e auxilia na celeridade do trabalho policial;**
- **Ligue para a Polícia Militar – 190;**
- **Disque Denúncia da Polícia Civil - 181 (anonimato preservado);**
- **Denuncie pela CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER - Disque 180 ou (61) 99610-0180.**

O que é a Violência contra as Mulheres?

- É qualquer ato ou conduta baseada no gênero – pelo fato de ser mulher;
- Causa morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher;
- Ocorre na esfera pública como na esfera privada.

Art. 1º, Convenção de Belém do Pará

É direito das Mulheres!

“Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Art. 3º, Convenção de Belém do Pará

**Crimes mais
comuns a que as
mulheres estão
expostas**

SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Violência Doméstica e Familiar

- **Ocorre entre casais, familiares, pessoas que mantenham uma relação íntima e de afeto;**
- **Pode ser praticado em ambientes públicos, privados e estabelecimentos de lazer;**
- **Quantas vezes você já se deparou com cenas de ciúmes, brigas entre casais, puxões de braços, ofensas, xingamentos praticados contra uma mulher em estabelecimentos de lazer?**

Tipos de Violência Doméstica

- **Física:** empurrões, puxões de braço, puxões de cabelo, tapas, murros, agressões físicas, feminicídio;
- **Psicológica:** vigilância constante, perseguição, controle da vida pessoal, familiar, social, ameaças, ciúme exagerado;
- **Moral:** xingamentos que diminuem a autoestima;
- **Patrimonial:** dilapidação do patrimônio, controle da vida financeira, dano a objetos pessoais a exemplo de telefone celular;
- **Sexual:** constranger e obrigar a manter relações sexuais.

Crimes contra a Dignidade Sexual de Meninas e Mulheres

SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Importunação Sexual

- **É praticar ato libidinoso contra alguém;**
- **Objetivo: Satisfazer desejo sexual próprio ou de outra pessoa;**
- **Popularmente conhecido como crime de ASSÉDIO;**
- **Pode evoluir para o estupro ou estupro de vulnerável acompanhado de lesões corporais.**
- **Exemplos: Beijar à força, cantadas ofensivas, pegar no cabelo, puxar pelo braço, tocar partes do corpo da mulher, “encoxar” na multidão/transporte coletivo, masturbação e ejaculação dirigida à pessoa determinada.**

Assédio Sexual

- **Constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento pessoal;**
- **Vítimas: Colaboradoras com subordinação administrativa/funcional;**
- **Autor: Ocupa a condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.**
- **Exemplos: Mandar presentes, manter contato telefônico/por mensagens fora do ambiente de trabalho, convites para saídas/eventos não relacionadas ao trabalho (almoço, jantar), olhar insistentemente para o corpo da mulher.**

Estupro

- **Constranger alguém a manter relação sexual ou a praticar qualquer outro ato libidinoso com uso de violência/grave ameaça;**
- **Objetivo: satisfazer o próprio desejo sexual;**
- **Exemplos: obrigar a mulher a manter relação sexual (vaginal, anal), sexo oral, a praticar posições que não deseja.**

Estupro de Vulnerável

- **Praticar ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos, mesmo que haja consentimento;**
- **Enfermo/Deficiente mental que apresente ausência de discernimento;**
- **Pessoa que não pode oferecer resistência: em estado de embriaguez, sob efeito de álcool, drogas;**
- **Objetivo: satisfazer desejo sexual próprio;**
- **Popularmente conhecido por CRIME DE PEDOFILIA.**

SE Liga!
Se não houver
consentimento,
É CRIME!

SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Campanha “Não é Não, Oxe!”



Campanha “Não é Não, Oxe!”



Campanha “Não é Não, Oxe!”



Protocolo “Não se Cale”

Canais de comunicação:

PM - 190

Disque Denúncia - 181

**Central de Atendimento à Mulher -
180**

www.ssp.se.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

